

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 567/2016 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 567/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/09/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

PROCESSO Nº: 112.000.151/2017.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR** brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, estabelecido no SMPW Trecho 03 – Bloco A – Salas 127/128 – Shopping Bandeirante – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.582/0001-07, e Inscrição Estadual sob o nº 07.499.082/001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO DO VALLE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I nº 2.318.090 SSP/DF e do CPF sob nº 006.624.251-70, residente e domiciliada no SMPW quadra 08, conj. 04, lote 04 Park Way - Brasília/DF, resolvem firmar o presente termo, tendo em vista o Parecer nº 465/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 088/092, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 093/094, datado de 10/10/2017 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.324ª sessão, realizada em 13/10/2017, às fls. 095, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.151/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA/DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/IME 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 567/2016 – ASJUR/PRES por mais 60 (sessenta) dias corridos**, passando o término de vigência de **23/10/2017 para 22/12/2017**; cuja contratação tem por finalidade a Complementação do Centro Olímpico de Planaltina, situado no Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo em Planaltina – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 567/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de outubro 2017.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

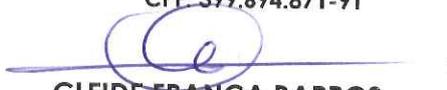


THIAGO DO VALLE ARAUJO

TESTEMUNHAS:



ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

